

**Instruções complementares, recebidas do CELEP/DEPLAN/CGRH**

**DATA: 31/07/2018**

**Assunto: Inscrição/Classificação/Atribuição - Suporte Pedagógico-2018**

Tendo em vista o disposto na Resolução SE nº 82, de 16 de dezembro de 2013, alterada pelas Resoluções SE nº 42, de 31-7-2014 e nº 1, de 3-1-2018, que trata dos procedimentos relativos às substituições nas classes de Suporte Pedagógico do Quadro do Magistério, e considerando a necessidade de uniformizar procedimentos relativos às inscrições previstas no artigo 3º da referida resolução, informamos que:

- a) as inscrições deverão ocorrer no período de **01/08 a 07/08/2018**, sendo que a data-limite da contagem de tempo é o dia **30/06/2018**;
- b) neste processo, não haverá inscrição ou classificação de candidatos nos termos das alíneas a.2 e a.3 do inciso II (Faixas II e III), ambos do artigo 4º da Resolução SE nº 82/2013;
- c) a formação e a experiência profissional dos candidatos às substituições de integrantes das classes de Suporte Pedagógico, em seus impedimentos legais e temporários, previstas no artigo 22 da Lei Complementar nº 444/1985, devem atender o Anexo III da Lei Complementar nº 836/1997, com redação alterada pela Lei Complementar nº 1.256/2015;
- d) no momento da inscrição, o candidato poderá apresentar certificado de conclusão do curso, desde que conste a data da colação de grau, para fins de comprovação de formação, exceto os candidatos que se inscrevam para a atribuição da classe a qual pertença;
- e) para fins de inscrição para a atribuição na classe de Supervisor de Ensino, com relação ao tempo de serviço trabalhado na Gestão Educacional, poderão ser considerados os tempos de exercício em cargo/designação como Vice-Diretor de Escola, Diretor de Escola, Supervisor de Ensino e Dirigente Regional de Ensino;
- f) a classificação dos inscritos deverá ser divulgada, em edital, no dia **11/08/2018**, e a reclassificação pós-recursos em **17/08/2018**;
- g) não poderá haver atribuição de vagas nas classes de Suporte Pedagógico durante os períodos de inscrição, classificação, recurso e suas decisões;
- h) deverão ser rigorosamente observadas as determinações constantes do artigo 6º da Resolução SE nº 82/2013, em especial a vedação à atribuição de vagas por procuração de qualquer espécie;
- i) o candidato não poderá, na data da atribuição, encontrar-se em férias, licença-prêmio, licença-saúde, ou qualquer outro afastamento ou licença, inclusive designação, que o impeça de entrar em exercício na mesma data da atribuição;
- j) encerrados os períodos de inscrição, de classificação e da decisão dos recursos impetrados, a Diretoria de Ensino deverá fixar e divulgar, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, a data para primeira sessão de atribuição de vagas, com no mínimo 2 (dois) dias úteis de antecedência, bem como o número de vagas a serem atribuídas;
- k) a Diretoria de Ensino deverá realizar a sessão de atribuição das vagas divulgadas, conforme alínea anterior, preferencialmente na primeira hora do expediente, a fim de garantir a imediata assunção de exercício ao candidato contemplado.

Atenciosamente,

Filomeno de Toledo Mazzoni

Dirigente Regional de Ensino

Comissão de Ingresso/Remoção do Suporte Pedagógico